



DECRETO Nº 295/2014

Cidade Ocidental-GO, 02 de setembro de 2014.

“CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea B da Constituição Federal c/c art. 23 da Lei Municipal nº 601/2005, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental-GO,

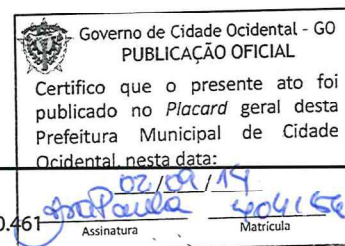
DECRETA:

ART. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS**, no cargo de Gari, da seguinte forma:

MÉDIA ARITIMÉTICA SIMPLES:

MEDIA INTEGRAL:	R\$ 955,15
ULTIMA REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.187,54

[Handwritten signature]





PROVENTOS DE APOSENTADORIA:

VALOR PROPORCIONAL (22,19 / 30 avos):	R\$ 494,45
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 229,55
PROVENTOS DE APOSENTADORIA:	R\$ 724,00

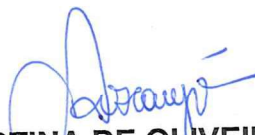
I - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL de Cidade Ocidental (OCIDENTAL PREV), conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

ART. 2º - Conforme o art. 40, § 8º da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, são devidos tão somente os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de setembro de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.


GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental

